

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023

Processo Administrativo nº	DATA
262304-0003	26/04/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, banda “MARCELO & RAYANE”, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 41ª Semana da Cultura de 2023 a ser realizado no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

VOLUME ÚNICO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
262304-0003	26/04/2023

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Cultura

DESTINATÁRIO

Gabinete do Prefeito Municipal

ASSUNTO

Contratação de profissional do setor artístico, qual seja. MARCELO & RAYANE, para prestação dos serviços de apresentação artística show na 41ª Semana da Cultura de 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 24/05/2023 - 24/05/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06172720000110

DATA DE CRIAÇÃO: 24/05/2023 10:03:54

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b006731d-a470-4588-990e-d2d82fd839a8

Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06172720000110	IN182023	IN	18	2023	82410127304	24/05/2023	-	-	ENVIADO

Total Procedimento: 2

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 24/05/2023 - 24/05/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06172720000110

DATA DE CRIAÇÃO: 24/05/2023 10:04:15

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e49f4b53-74ec-4b71-a5b8-508d5ee4f7d4

Cadastro Licitante

id contratacao	cpf cnpj	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
IN182023	08415349000104	82410127304	24/05/2023	-	-	ENVIADO
	33457739000186	82410127304	24/05/2023	-	-	ENVIADO

Total Cadastro Licitante: 2

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 24/05/2023 - 24/05/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06173720000110

DATA DE CRIAÇÃO: 24/05/2023 10:04:08

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 40d34b36-e493-4ac8-a9b5-a48631173b23

Resultado

id contratacao	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
IN182023	82410127304	24/05/2023	-	-	ENVIADO
IN182023	82410127304	24/05/2023	-	-	EXCLUIDO
IN18	82410127304	24/05/2023	82410127304	24/05/2023	EXCLUIDO

Total Resultado: 3



TERMO DE ABERTURA

Referente: **Volume Único.**



Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2023 lavrei o presente TERMO de ABERTURA, referente ao Processo Administrativo Nº 262304-0003, para realização de processo de Inexigibilidade de Licitação, que tem como primeira folha a de nº 001, que corresponde a este termo.

Marcia da Silva Lima
MARCIA DA SILVA LIMA
Chefe do Setor de Protocolo
Portaria nº.025/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Ofício nº 012/2023 - PM/MA

Santo Antonio dos Lopes - MA, 25 de abril de 2023.

À Sua Excelência o Senhor

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA



ASSUNTO: Solicitação de contratação de profissional do setor artístico (show) na 41ª Semana da Cultura.

Senhor Prefeito,

1. Solicito análise e posterior autorização de abertura de Processo Administrativo, tendo por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, banda MARCELO & RAYANE, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 41ª Semana da Cultura de 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes a espécie.

2. Para tanto, anexamos a presente solicitação, o portfólio/release da referida banda, comprovando sua consagração pela crítica especializada. Juntamos ainda a Justificativa para contratação e razão da escolha do artista, com vistas a auxiliar no procedimento administrativo de contratação.

Respeitosamente,

RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura

Port: nº 015/2021-GPSAL



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da necessidade da contratação dos serviços de apresentação artística (show), da banda MARCELO & RAYANE", para ser apresentada no dia 28 de junho de 2023, na 41ª Semana da Cultura do município de Santo Antônio dos Lopes - MA, diretamente ou através de empresa ou empresário exclusivo.

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de integração cultural da população do Município de Santo Antônio dos Lopes, através da comemoração tradicional da 41ª Semana da Cultura, evento que vem sendo realizado todos os anos em nossa cidade, tendo em vista ser mandamento constitucional a promoção da cultura.

RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA

A escolha da banda MARCELO & RAYANE, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada.

Aqui, não se pode deixar de destacar; estamos diante da possível contratação de banda do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, a dupla Marcelo e Rayane já é conhecida no cenário musical por apresentar um forró romântico, autêntico e de qualidade. Ambos integraram por mais de 10 anos a banda Malla 100 Alça, onde colecionaram muitas canções que se tornaram sucesso em todo o país. Participaram de vários programas nacionais como o Show do Raul Gil, Programa do Ratinho no SBT. Atualmente a dupla segue sua carreira solo, dando continuidade a sua história na música, conquistando os corações apaixonados dos fãs. É bastante reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes platéias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público, em nosso caso, apresentar-se na 41ª Semana da Cultura de 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Em consulta direta à assessoria da banda, foi constatado que a empresa **CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI**, detém sua exclusividade de representação, razão pela qual a empresa deverá ser consultada sobre a possibilidade de contratação com o Município.

Assim, trago à apreciação da Vossa Excelência a presente declaração, para análise e posterior **AUTORIZAÇÃO**.

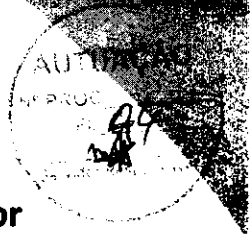
Santo Antônio dos Lopes - MA, em 25 de abril de 2023.

RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura

Port: nº 015/2021-GPSAL

RELEASE



A dupla Marcelo e Rayane já é conhecida no cenário musical por apresentar um forró romântico, autêntico e de qualidade.

Ambos integraram por mais de 10 anos a banda Malla 100 Alça, onde colecionaram muitas canções que se tornaram sucesso em todo o país. Participaram de vários programas nacionais como o Show do Raul Gil, Programa do Ratinho no SBT.

Atualmente a dupla segue sua carreira solo, dando continuidade a sua história na música, conquistando os corações apaixonados dos fãs.

Que já ultrapassam a marca de mais de 10 milhões de visualizações em seu canal no YouTube Marcelo e Rayane oficial. Agregado as outras plataformas digitais, conseguem um número surpreendente de mais de 100 milhões de views.

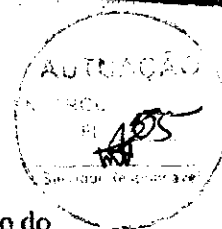
Os fãs acompanham a dupla tanto nos shows como nas redes sociais, onde só no Instagram eles somam quase 900 mil seguidores.

Hinos como "Vamos Falar de amor", "Lágrimas Reais", "Paixão Fatal", entre outras composições do cantor Marcelo, fazem parte de um acervo de sucessos cantados num show eclético que além de romantismo, apresenta um repertório variado de hits,, que promete ao público um evento inesquecível.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AFONSO PEREIRA GOMES NETO, portador de RG 023311102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248612000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JERISVAN SANTOS LEAL, portador de RG 000035497195-6 SSP/MA e CPF 843.868.143-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL

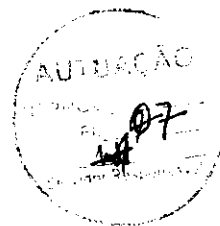
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO ADMINISTRATIVO



À Sr.^a

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

ASSUNTO: Autorização de abertura de processo administrativo para contratação de empresa para realização de eventos.

Senhora Secretária,

Com nossos cumprimentos, este gabinete apreciou positivamente a conveniência e oportunidade da solicitação, por meio do expediente encaminhado pela demandante a este gabinete, trazendo em seu conteúdo a necessidade e relevância de Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, MARCELO & RAYANE, para prestação dos serviços de apresentação artística show na 41ª Semana da Cultura de 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, no dia 28 de junho de 2023, pertinente às atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura. Portanto, **APROVO** a vossa solicitação feita de modo a atender as necessidades da referida secretaria.

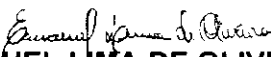
CONSIDERANDO, que os argumentos e documentos apresentados a esta Autoridade Superior, preliminarmente atendem a requisitos legais básicos:

CONSIDERANDO a confirmação desta autoridade signatária da conveniência e oportunidade da solicitação;

Por fim, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através da Lei Orgânica municipal. AUTORIZO a deflagração do procedimento de Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, na forma da legislação em vigor, visando a efetivação da despesa requerida.

Para tanto, encaminho a vossa senhoria, afim de que proceda a todos os atos legais necessários e pertinentes à matéria em pauta, conforme determina a legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, em 26 de janeiro de 2023.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DESPACHO



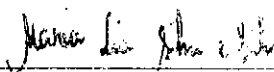
A
Senhora
MÁRCIA DA SILVA LIMA
Chefe do Setor de Protocolo

Senhora,

Encaminho a Vossa Senhoria, solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, devidamente Aprovado pela Autoridade Superior. Para tanto autorizo o prosseguimento com a abertura de processo administrativo, objetivando a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, MARCELO & RAYANE, para prestação dos serviços de apresentação artística show na 41ª Semana da Cultura de 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pertinente às atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

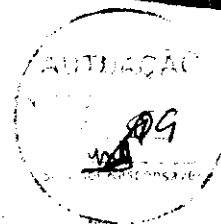
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antonio dos Lopes - MA, em 26 de abril de 2023.



Maria Lia Silva e Silva
Sec.Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021 – GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES. Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

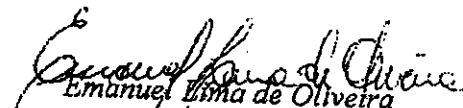
RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

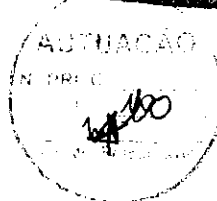
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

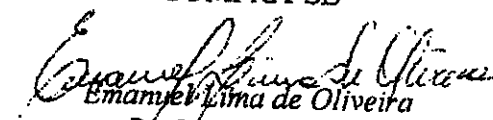
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 004 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antônio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independentes de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Biju)

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000

Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br

Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25802912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 260304-0003

DATA: 26/04/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DESTINATÁRIO: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO:

Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, MARCELO & RAYANE, para prestação dos serviços de apresentação artística show na 41ª Semana da Cultura de 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

DOS AUTOS:

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento administrativo de licitação para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Ofício de solicitação dos serviços (fl. 02);
2. Justificativa para Contratação (fl. 03);
3. Portfólio/release da Banda (fl. 4)
4. Portaria e Publicação do Secretário da Pasta (fls. 05/06);
5. Despacho de Autorização da Autoridade Superior (fl. 07);
6. Despacho da Sec. de Administração ao Setor de Protocolo (fl. 08);
7. Portaria e Publicação do Secretário de Administração (fls. 09/11);

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

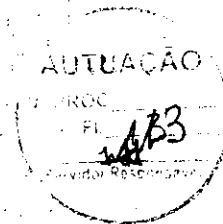
Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu MARCIA DA SILVA LIMA, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.


MARCIA DA SILVA LIMA
Chefe do Setor de Protocolo
Port. nº 025/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

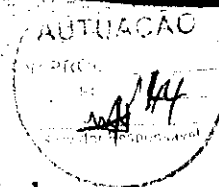
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 025 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

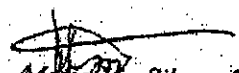
REGISTRE-SE

CUMPRE-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Lúcia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração

X. Encaminhamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 6º. Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR, portadora de RG 000072509896-1 SSP/MA e CPF 331.885.133-72, servidora integrante do quadro efetivo, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JOSÉ FARIAS DE MOURA, portador de RG 771547 SSP/MA e CPF 187.001.792-72, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO, portador(a) de RG 0382762820094 SESP/MA e CPF 010.290.003-52, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SUANNE LIMA DE ALENCAR OLIVEIRA, portador(a) de RG 049921452013-8 SESP/MA e CPF 610.552.273-85, para ocupar o cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO



À

EMPRESA: CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI

CNPJ: 33.457.739/0001-86

ENDEREÇO: RUA ANTONIO SIMEÃO SOBRINHO Nº 90, CENTRO – ARARIPINA-PE

CEP: 65.280-000

ASSUNTO: Solicitação de Proposta e Documentação para instauração de Procedimento Administrativo.

Prezados Senhores,

Solicitamos o envio da proposta de preços e documentação a esta Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, referente ao Processo Administrativo nº 262304-0003, que tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, M R PRODUÇÕES, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) nas festividades da 41ª Semana da Cultura de 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

A proposta de preços deverá especificar o **nome da empresa, data do evento, duração h, valor e o prazo de validade da proposta.**

Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços, os documentos exigidos no **Anexo I**.

Fazem parte da presente solicitação, os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação de Documentos Necessários para Contratação.

Certo do vosso entendimento e compreensão, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 26 de abril de 2023.



MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento E Administração
Port. 004/2021 - GPSAL

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

➤ O Proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços sugerida no **Anexo I**, os comprovantes de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- ✓ I. Contrato de Exclusividade firmado entre o artista (Banda) e o empresário exclusivo;
- ✓ II. Portfólio/Release da Banda (relação dos trabalhos lançados);
- ✓ III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- ✓ IV. Documentos Pessoais (RG e CPF), dos Sócios ou Titular da Pessoa Jurídica;
- ✓ V. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ VI. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária";
- ✓ VII. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado;
- ✓ VIII. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado;
- ✓ IX. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município;
- ✓ X. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município;
- ✓ XI. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- ✓ XII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- ✓ XIII. Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal
- ✓ XIV. Provas de Compatibilidade de Preços Praticados;

Maria Lúcia Silva e Silva

Criar email Responder Responder Encamin Excluir Mover Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Mensagem 1 de 105



De **Prefeitura Mun. de Santo Antônio dos Lopes/MA.** 
Para **producaomarceloerayane@gmail.com** 
Data **Hoje 10:07**

Bom dia!

Solicitação de p... (~117 KB)

Solicitamos da empresa CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI, proposta de preços e documentação para futura contratação com esta prefeitura.

Segue em anexo, solicitação.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA.



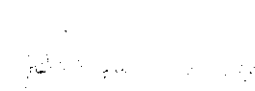
JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262304-0003



Junto aos autos do processo administrativo nº 262304-0003, que tem por objetivo a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, MARCELO & RAYANE, para prestação dos serviços de apresentação artística show na 41ª Semana da Cultura de 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, a Proposta de Preços e a Documentação apresentados pela empresa CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.457.739/0001-86.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 28 de abril de 2023.


MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração.

Port. Nº 004/2021-GPSAL

MARCELO & RAYANE

A PAIXÃO CONTINUA

Araripina, 28 de abril de 2023



À PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO LOPES -MA

A CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI, com Nome Fantasia MR PRODUÇÕES, CNPJ:33.457.739/0001-86, Inscrição Municipal 4.5.8.1331, representada pela Sra. Carla Werusk Brilhante Façanha, CPF 772.676.723-53 e RG 1408642/87 SSP/CE, com sede na Rua Antônio Simeão Sobrinho, no 90, Centro, Araripina-PE, CEP:56.280-000, representante exclusiva da banda MARCELO E RAYANE apresenta sua proposta para apresentação artística conforme abaixo:

Show de MARCELO E RAYANE com banda completa, duração de 1:30 no dia 28/06/2023 (horário a combinar). Semana da cultura em, SANTO ANTÔNIO DO LOPES -MA

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Já incluídos todos os encargos legais e impostos sobre nota fiscal.

VALIDADE: Esta proposta tem validade de 60 dias a partir da data de emissão desta proposta.

DADOS BANCÁRIOS: Banco: 001-Banco do Brasil / Agência: 0600-9 Conta Corrente: 27.822-X
CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI

Atenciosamente,
CARLA W BRILHANTE FACANHA
Assinado de forma digital por
CARLA W BRILHANTE FACANHA
EIRELI:33457739000186
Dados: 2023.05.01 12:00:48

CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI

CARLA WERUSK BRILHANTE FAÇANHA

CPF: 772.676.723-53 e RG: 1408642/87 SSP/CE

Telefone: (87) 9 99905-7262

MR PRODUÇÕES

Rua Antônio Simeão Sobrinho, no 90, Centro, Araripina-PE CEP: 56.280-0000

Tel: (87) 9.9905-7262 (87) 3873-2250 E-mail: producaomarceloerayane@gmail.com

RECONHECIMENTO POR BELEZINHA 2 (S) 3 LINHA(S) DE

(1) CARLA MERUSK BRILHANTE FACINHA - F. 1. (1) JOSE MARCELO DE OLIVEIRA - F. 01. (1) ROYANE CARLA BRILHANTE FACINHA - F. 01.

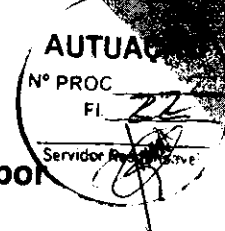
Maria Ludmilla Batista Lima

Dou fe Em testemunho.

Araripina-PE. 02/06/2022. 12-18

Ar Cartório R\$ 12,85 - TSNV R\$ 2,85 - FERC R\$ 1,00
FERM R\$ 0,15 - FUNSEG R\$ 0,30 - ISS R\$ 0,72 - Tot R\$ 18,30
Selo(s) 0073999 XAY04202202 04694
Dj994202202 04695 0073999 YGL04202202 04696

RELEASE



A dupla Marcelo e Rayane já é conhecida no cenário musical por apresentar um forró romântico, autêntico e de qualidade.

Ambos integraram por mais de 10 anos a banda Malla 100 Alça, onde colecionaram muitas canções que se tornaram sucesso em todo o país. Participaram de vários programas nacionais como o Show do Raul Gil, Programa do Ratinho no SBT.

Atualmente a dupla segue sua carreira solo, dando continuidade a sua história na música, conquistando os corações apaixonados dos fãs.

Hoje já ultrapassam a marca de mais de 50 milhões de visualizações em seu canal no YouTube Marcelo e Rayane oficial. Agregado as outras plataformas digitais, conseguem um número surpreendente de mais de 100 milhões de views.

Os fãs acompanham a dupla tanto nos shows como nas redes sociais, onde só no Instagram eles somam quase 900 mil seguidores.

Hinos como "Vamos Falar de amor", "Lágrimas Reais", "Paixão Fatal", entre outras composições do cantor Marcelo, fazem parte de um acervo de sucessos cantados num show eclético que além de romantismo, apresenta um repertório variado de hits,, que promete ao público um evento inesquecível.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 1348.F07C.9900.2A17
Certidão gerada em: 25/4/2019 10:52:15
PROTOCOLO 61ARCO 18/837899-1



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI
NIRE 26.6.0024407-7
ATO 091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO(S) 091 - ATO CONSTITUTIVO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

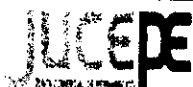
Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE PERNAMBUCO.1005489200187
Date: 2019.04.30 11:27:36
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMERCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 1348.F07C.9900.2A17

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1348F07C99002A17>

Recife, 30 de abril de 2019

Illyne Carissa Leandro Marques
Illyne Carissa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a 747.437.084-00 - JOSE VANDERLEY DA SILVA
Data do download - 30/04/2019 11:27:36
Código de Autenticação 1348.F07C.9900.2A17
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1348F07C99002A17>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor de acordo com o Decreto E.C nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0024407-7
Nº PROTOCOLO 194837899-1 PROTOCOLADO 24/04/2019 11:28:58
Nº ARQUIVAMENTO 2880244077 ARQUIVADO 25/04/2019 16:52:15
EMPRESA CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI**



Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

CARLA WERUSK BRILHANTE FACANHA, nacionalidade brasileira, nascida em 23/07/1972, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 772.676.723-53, CNH nº 04187486755, órgão expedidor DETRAN - CE, residente e domiciliada na Rua Antonio Simeão Sobrinho, nº 90, Centro, Araripina, PE, CEP 56.280-000, Brasil.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI e nome fantasia MR PRODUÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa terá sede: Rua Antonio Simeão Sobrinho, nº 90, Centro, Araripina, PE, CEP 56.280-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A empresa terá por objetos:

Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (shows e eventos); Produção musical; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente.

Req: 81900000284873

RECIBO DE AUTUAÇÃO
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Fabiana Alves da Silva
Atendente
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Página 1



Documento disponibilizado a 747.437.084-00 - JOSE VANDERLEY DA SILVA
Data - 25/4/2019 10:52:15
Código de Autenticação 1348.F07C.9900.2A17
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novidades/chanceladigital.asp?cd=1348F07C99002A17>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 8 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
NRE 26.8.0034497-7
Nº PROTOCOLO 1983788-1 PROTOCOLADO 24/04/2019 11:28:20
Nº ARQUIVAMENTO 2608344077 ARQUIVADO 25/04/2019 10:52:15
EMPRESA CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/04/2019

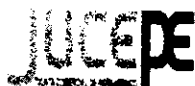
SOB Nº: 26600244077

Protocolo: 19/937899-1

CARLA W BRILHANTE FACANHA
EIRELI

Ilayne Larissa Leandro Marques

ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA GERAL



Documento disponibilizado a 747.437.084-00 - JOSE VANDERLEY DA SILVA
Data - 25/4/2019 10:52:15

Código de Autenticação 1348.F07C.9900.2A.17

Junta Comercial do Pernambuco

Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodas/chanceladigital.asp?cd=1348F07C99002A17>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.O. nº 29 de 11/09/2011 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NºE 26.6.00244077-2

Nº PROTOCOLO 19/937899-1 PROTOCOLADO 25/04/2019 11:26:50

Nº ANUENCIAMENTO 26600244077 ANUENCIADO 25/04/2019 10:52:15

EMPRESA

CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI**



4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
9001-9/02 - produção musical.
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA: A empresa tem o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **CARLA WERUSK BRILHANTE FACANHA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Fabiana Alves da Silva
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Carla W. Brilhante Facanha Eireli

Req: 81900000284873

Página 2

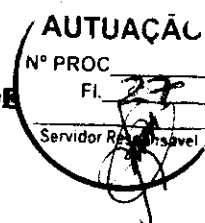


Documento disponibilizado em 747.437.084-00 - JOSE VANDERLEY DA SILVA
Data - 25/4/2019 10:52:15
Código de Autenticação 1348.F07C.9800.2A17
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/imprensa/autenticidade.aspx?cd=1348F07C98002A17>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.O. nº 93 de 11/09/2001 - AULF

CHANCELA DIGITAL
NºE 26.5.924487-7
Nº PROTOCOLO 19027008-1 PROTOCOLADO 24/04/2019 11:08:59
Nº ARQUIVAMENTO 200000007 ARQUIVADO 25/04/2019 10:52:15
EMPRESA CARLA WERUSK BRILHANTE FACANHA EIRELI



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI**



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedida para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Araripina - PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

Araripina - PE, 23 de abril de 2019.

Carla Werusk Brilhante Facanha
CARLA WERUSK BRILHANTE FACANHA

Fabiano Alves da Silva
Assessor de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

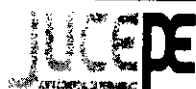
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Joaquim Nabuco, 100 - Centro - Araripina (PE) - CEP: 55200-000
Reconhecido por SEMELHANÇA A(S) 1 (Título(s)) de:
(1) CARLA WERUSK BRILHANTE FACANHA - F. 1.
Francisco Rodrigues da Silva
Dou fe. Em testemunho da verdade. Dou fe.
Araripina-PE, 24/04/2019, 11:12
Ao Cartório: R\$ 3,30 - TAMB: R\$ 0,40 - FERT: R\$ 0,40
ISSON: R\$ 0,20 - Total: R\$ 4,79. Selo(s):
0073399.VC884201981.01566

Denata Antão de Carvalho Noca
Escritor Autorizada

Req: 81900000284873

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2019
SOB Nº: 26600244077
Protocolo: 19/937899-1
Ilayne Larissa Leandro Marques
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA GERAL

Página 3



Documento disponibilizado a 747.437.084-00 - JOSE VANDERLEY DA SILVA
Data - 25/4/2019 10:52:15
Código de Autenticação 1348.F07C.9800.2A17
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/movtoeichanceladigital.asp?cd=1348F07C98002A17>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.O nº 22 de 11/02/2001 - AN/2

CHANCELA DIGITAL
NRE: 26.5.988-487-7
Nº PROTOCOLADO 19037899-1 PROTOCOLADO 24/04/2019 11:39:59
Nº ARQUIVAMENTO 26600244077 ARQUIVADO 25/04/2019 10:52:15
EMPRESA: CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI





VALIA EM TUDO O TÍTULO NACIONAL
1544828241

CARLA KENNEDY BALKEMANN MACIELA

140066287

772.678.723-25 **23/07/1972**

FRANCISCO EDUARDO BALKEMANN MACIELA BALKEMANN TALENTE BALKEMANN

94387485733 **15/09/2002** **13/09/2007**

SEM OBSERVAÇÃO:

Carla Kennedy Balkemann Maciel

CEARA

48713432343
CR161401450

27/09/2007

2º TABELionato de Notas e Protesto de Títulos
Rua José de Alencar, 95 - Centro - Fortaleza - PE - CEP: 50040-020

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente copia reprográfica a qual confiro a
com o original a sua apresentação. Em Testemunha
da verdade Dou fe. Fortaleza - PE, 04/07/2010. (2.4)

No Cartório: R\$2,00 - TOL - R\$0,00 - FENC - R\$0,04 - TOL
ISSON - R\$0,17 - FENC - R\$0,03 - FASEC - R\$0,07 - TOL
R\$4,18 Selo-0071990-KY07201901-00486

Francisco Rodrigues da Silva
Titular

DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
CARTÓRIO DO

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		AUTUAÇÃO	
						Nº PROC Fl. <u>29</u> Servidor Responsável	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.457.739/0001-86 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 25/04/2019		
NOME EMPRESARIAL CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MR PRODUÇÕES					PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl							
LOGRADOURO R ANTONIO SIMEAO SOBRINHO		NÚMERO 90		COMPLEMENTO *****			
CEP 56.280-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARARIPINA			UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JVANDER@HTNET.COM.BR		TELEFONE (87) 9972-9170/ (87) 3873-2735					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2019			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/11/2022 às 14:56:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLA W BRILHANTE FACANHA LTDA
CNPJ: 33.457.739/0001-86

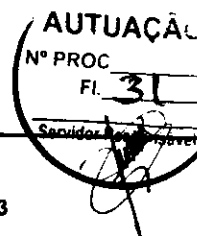
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:13 do dia 28/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2023.

Código de controle da certidão: **3450.853E.1DE0.2C08**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**Número: **2023.000002469238-17**Data de Emissão: **11/04/2023****DADOS DO CONTRIBUINTE**Nome/ Razão Social: **CARLA W BRILHANTE FACANHA LTDA**Endereço: **R ANTONIO SIMEAO SOBRINHO 90, CENTRO, ARARIPINA - PE, CEP: 56280000, s/n**Bairro: **CENTRO**Município: **XXXX_XXXX_XXXX_XXXX_XXXX_XXXX_XXXX_XXXX**Inscrição Estadual: **0825473-78**CNPJ: **33.457.739/0001-86**CNAE Principal: **9001-9/99**CEP: **56.280-000**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **09/07/2023**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

**PREF. MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE**

SECRETARIA DE FINANÇAS

RUA COELHO RODRIGUES 174, CENTRO, CEP: 56280-000

CNPJ: 11040854000118

Fone: ((8)7) 3873-2573 | 98812-9499 - E-mail: tributos@araripina.pe.gov.br

RP-0009

**Certidão Negativa de Débitos**

N° da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
7177	230411152757814	A validade desta certidão deve ser verificada pela internet, no endereço: https://araripina.hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC

Nome do Titular

CNPJ: 33.457.739/0001-86

Insc. Municipal: 4.5.8.1331

Insc. Estadual:

Razão Social: CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI

Endereço: RUA ANTONIO SIMEÃO SOBRINHO, 90 - CENTRO, Araripina/PE

Fins que se destina:

Fazer provas junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais, de economias mistas, instituições financeiras, cartórios notariais e associações de classes afins.

Certificamos a quem interessar possa que, após busca procedida nos registros deste departamento da Fazenda Municipal a pedido do contribuinte, **não constam débitos** deste ante o Município de Araripina até a presente data, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), alterado pela Lei Complementar nº 104/01.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, de acordo com o disposto no artigo 284 da Lei Municipal 001/2009, não se excluindo o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Validade:

Esta certidão é válida de 11/04/2023 até 10/06/2023

Local e Data de Expedição:

ARARIPINA (PE), 11 de abril de 2023 às 15:28:06

Usuário:

IP: 187.17.191.44

Página 1 de 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.457.739/0001-86
Razão Social: CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI
Endereço: RUA ANTONIO SIMEAO SOBRINHO 90 / CENTRO / ARARIPINA / PE / 56280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2023 a 08/05/2023 ✓

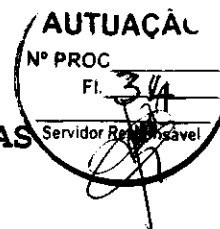
Certificação Número: 2023040903182622192320

Informação obtida em 11/04/2023 15:35:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLA W BRILHANTE FACANHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.457.739/0001-86

Certidão nº: 14946578/2023

Expedição: 11/04/2023, às 15:38:00

Validade: 08/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLA W BRILHANTE FACANHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.457.739/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO



A empresa **CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº33.457.739/0001-86, situada na RUA ANTONIO SIMEÃO SOBRINHO, 90, CENTRO, ARARIPINA – PE, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para surtir efeito, que não incide na proibição prevista no Inciso XXXIII, art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade firma a presente.

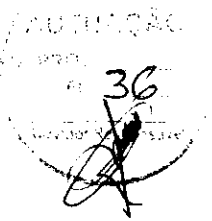
Araripina, 11 de Abril de 2023

**MARCELO
& RAYANE**
A PAIXÃO CONTINUA

CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI
EIRELI: 33.457.739/0001-86
D. Emiss: 2023-04-11 15:53:28 -03'00'

CARLA W BRILHANTE FACANHA
CNPJ 33.457.739/0001-86

JUNTADA DE COMPROVANTES DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262304-0003



Junto aos autos do processo administrativo nº 262304-0003, que tem por objetivo a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, MARCELO & RAYANE, para prestação dos serviços de apresentação artística show na 41ª Semana da Cultura de 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, COMPROVANTES DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS apresentados pela empresa CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.457.739/0001-86.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 28 de abril de 2023.


MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração.

Port. Nº 004/2021-GPSAL

PREF. MUNICIPAL DE ARARIPINA
RUA COELHO RODRIGUES, 174 - CENTRO
ARARIPINA/PE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Nº da nota
000019
Data de emissão
30/05/2022 15:00:48
Chave de acesso
220530150043425

Nº da substituída
Competência
Maio / 2022
Data da prestação de serviço
30/05/2022

CNPJ: 33.457.739/0001-86 Nome Fantasia: MR PRODUÇOES
Razão Social: CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI
Endereço: RUA ANTONIO SIMEÃO SOBRINHO, 90, CENTRO - CEP: 56280000
Município: Araripina UF: PE Inscr. Municipal: 4.570.117
Telefone: E-mail:

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 37

Servidor Responsável

Tomador de serviços

CNPJ: 06.073.458/0001-57
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS
Endereço: RUA MARIANO ARAUJO LIMA, SN, CENTRO - CEP: 77913000
Município: Palmas do Tocantins UF: TO Inscr. Municipal:
Telefone: E-mail:

Serviços

Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	REFERENTE A CACHÊ DE SHOW ARTÍSTICO NA PRAIA DO PEDRAL - TEMPORADA 2022, CONFORME CONTRATO Nº 0122/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0050/2022	1	105.000,00	105.000,00

Valor total da NFS-e: **105.000,00**

Código da Atividade Econômica
90.000 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Reduções (R\$) 0,00	Base de cálculo (R\$) 105.000,00	Alíquota (R\$) 1,00	Valor do ISS (R\$) 1.050,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

Outras informações

Local da prestação do serviço: Araripina/PE
Forma de operação: Tributação no município
Este documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



PREF. MUNICIPAL DE ARARIPINA
RUA COELHO RODRIGUES, 174 - CENTRO
ARARIPINA/PE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Nº da nota
000057
Data de emissão
05/01/2023 15:51:40
Chave de acesso
230105155132707

Nº da substituída
Competência
Dezembro / 2022
Data da prestação do serviço
31/12/2022

Prestador de serviços

CNPJ: 33.457.739/0001-86 Nome Fantasia: MR PRODUcoes
Razão Social: CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI
Endereço: RUA ANTONIO SIMEÃO SOBRINHO, 90, CENTRO - CEP: 56280000
Município: Araripina UF: PE Inscr. Municipal: 4.598.116/2022
Telefone: E-mail:



Tomador de serviços

CNPJ: 01.612.556/0001-00
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUI
Endereço: AV. BOA ESPERANÇA, S/N, CENTRO - CEP: 64595000
Município: Curral Novo do Piaui UF: PI Inscr. Municipal:
Telefone: E-mail: afasal_araripina@hotmail.com

Serviços

Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTISTICO CONFORME INEXIGIBILIDADE 007/2022	1	100.000,00	100.000,00

Valor total da NFS-e:

100.000,00

Atividade Econômica
ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Deduções (R\$) 0,00	Base de cálculo (R\$) 100.000,00	Alíquota (R\$) 5,00	Valor do ISS (R\$) 5.000,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

Outras informações

ISS retido na fonte.
Local de prestação do serviço: Curral Novo do Piauí/PI
Tributação da operação: Tributação fora do município
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



 PREF. MUNICIPAL DE ARARIPINA RUA COELHO RODRIGUES, 174 - CENTRO ARARIPINA/PE SECRETARIA DE FINANÇAS Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Nº da nota 000074	Nº da substituição
	Data de emissão 31/03/2023 16:18:31	Competência Março / 2023
	Chave de acesso 230331161810782	Data da prestação de serviço 25/03/2023

Prestador de Serviços

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 39

Servidor Responsável

CNPJ: 33.457.739/0001-86

Nome Fantasia: MR PRODUÇÕES

Razão Social: CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI

Endereço: RUA ANTONIO SIMEÃO SOBRINHO, 90, CENTRO - CEP: 56280000

Município: Araripina

UF: PE

Inscr. Municipal: 4.538.133

Telefone:
E-mail:

Destinatário

CNPJ: 00.703.132/0001-49

Razão Social: SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUI

Endereço: AV ANTONINO FREIRE, 1450, CENTRO - CEP: 64001040

Município: Teresina

UF: PI

Inscr. Municipal:
Telefone:
E-mail:

Serviços

07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	REFERENTE AO SHOW DA BANDA MARCELO E RAYANE NO MUNICIPIO DE BURITI DOS LOPES - PI NO DIA 25 DE MARÇO DE 2023, CONFORME CONTRATO 106/2023 VALOR A SER DEPOSITADO EM CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL S.A AGENCIA 0600-9 CONTA CORRENTE 27.822-X CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI	1	100.000,00	100.000,00

Valor total da NFS-e:

100.000,00

Código da Atividade Econômica

9099-99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Deduções (R\$) 0,00	Base de cálculo (R\$) 100.000,00	Alíquota (R\$) 2,00	Valor do ISS (R\$) 2.000,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

Outras informações

1 - Emitido na fonte.

2 - Local da prestação do serviço: Buriti dos Lopes/PI

3 - Natureza da operação: Tributação no município

4 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



DESPACHO

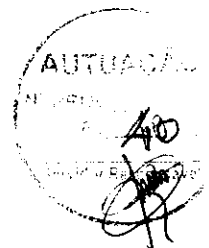
A

Ilma Sra.

PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA



ASSUNTO: Solicitação de informações sobre disponibilidade orçamentária, para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº **262304-0003**.

Senhor Secretária,

Em razão de Contratação Direta por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO prevista no art. 25 inciso III e do artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, a ser deflagrado no âmbito desse município, solicitamos a informação sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentário-financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº **262304-0003**, cujo objeto é a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, **MARCELO & RAYANE**, para prestação dos serviços de apresentação artística show na 41ª Semana da Cultura de 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

O valor total para execução do objeto, com base na Proposta de Preço enviada pela Empresa, é de **R\$ 100.000,00 (Cento mil reais)**.

Reiteramos que as informações demandadas representam condição *sine qua non* para a continuidade dos demais atos administrativos pelo órgão requerente.

Para tanto, encaminhamos para consulta os autos do processo administrativo acima identificado.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 02 de maio de 2023.



MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 004/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Ilmo Sr.
RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA
Contador Geral
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA



Prezado Contador,

Para informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caput da Constituição Federal, combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira, referente à abertura de Processo Administrativo nº 262304-0003, tendo por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, MARCELO E& RAYANE, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 41ª Semana da Cultura de 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso a ser utilizado para pagamento da despesa.

O valor total para execução do objeto, com base na Proposta de Preço enviada pela Empresa, é de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 02 de maio de 2023.

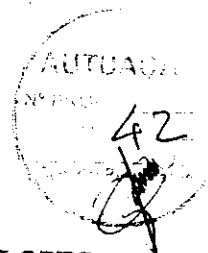
Atenciosamente,

PAULA DAIANNE LIMA LEAL
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Port nº 003/2021 - GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Orçamento e Finanças** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

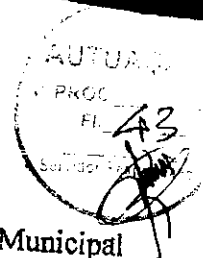
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



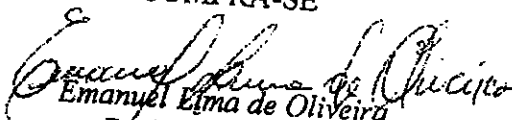
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Orçamento e Finanças do município de Santo Antônio dos Lopes-MA sendo Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração

Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA – CEP 65.730-000



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Anu Edição: 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da Internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Sign)

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000

Telefone: (99) 3668-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br

Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 918.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 096/2023

objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, MARCELO E8 RAYANE, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 41ª Semana da Cultura de 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

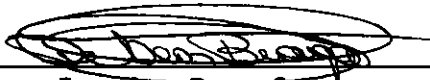
I Classificação Orçamentária:

Órgão	05- Sec. Mun. De Cultura
Unidade Orçamentária	05.01 - Sec. Mun. De Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-Função	392 - Difusão Cultural
Programa	0037 - Gestão da Política Administração Geral
Projeto Atividade	2.028 - Manut. e Func. Das Atividades Culturais
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

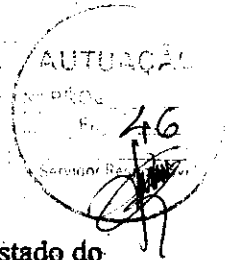
Santo Antônio dos Lopes - MA, 03 de Maio de 2023


Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O-0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes, atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

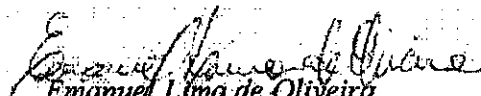
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 021 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

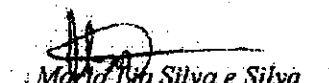
REGISTRE-SE

CUMpra-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Lúcia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 9/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA 14/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Biju)
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ALAN KÁSSIO LIMA LEAL, portador de RG 0166563220015 SSP/MA e CPF 023.939.103-95, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2021- GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art.1º. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013236222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores JULIO MARINHO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concursos 262.603-89 do), inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20, e no RG sob o nº. 1.555.136 SSP/MA e MILENA MELO SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concursada), inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019562572002-6 SSP/MA, para exercerem a função de membros da equipe de apoio, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º. O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes-MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar os demais atos sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem da matéria.

Art. 4º. Cabe ao Pregoeiro a condução do Pregão e à Equipe de Apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5º. Ao Pregoeiro caberá, em especial:

- I. Coordenação do processo licitatório;
- II. Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;
- III. Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas a licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- IV. Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociações de preços, bem como manifestação análise de aceitabilidade e classificação;
- V. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- VI. Verificação e julgamento das condições de habilitação;
- VII. Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados a autoridade competente quando for mantida a decisão;
- VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregão;
- IX. Adjudicação do objeto, quando não houver recurso; e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

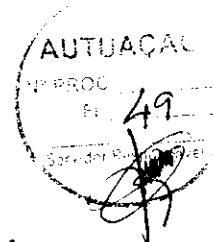
À Sr.^a

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

Estado do Maranhão



ASSUNTO: Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira com base no Fundamento
Legal: Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através do Decreto Municipal nº 019, de 30 de março de 2017, com base no fundamento legal acima e em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de ordenadora de despesas desta municipalidade, **DECLARO** que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 262304-0003, cujo objeto é a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, MARCELO & RAYANE, para prestação dos serviços de apresentação artística show na 41ª Semana da Cultura de 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

Visando ao controle da execução orçamentária e financeira a LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal que prevê que os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, serão acompanhados de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Portanto, a despesa citada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

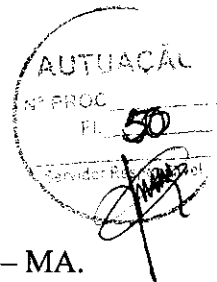
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes,
Estado do Maranhão, 03 de maio de 2023.

PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças

Portaria nº 003/2021-GPSAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO



Ao Senhor

Raimundo Nonato Alves Pereira

Secretário Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA.

ASSUNTO: Encaminhamento dos autos do Processo Administrativo nº. 262304-0003 para fins de Elaboração da Minuta de Contrato.

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria os autos do Processo Administrativo nº 262304-0003, que tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, MARCELO & RAYANE, para prestação dos serviços de apresentação artística show na 41ª Semana da Cultura de 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, para que sejam tomadas as providências necessárias para elaboração da respectiva Minuta de Contrato, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Após atendidas as determinações encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Municipal para que se proceda com os apontamentos legais, através de Parecer Jurídico.

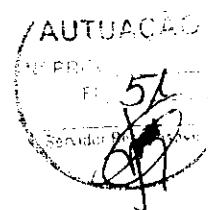
Santo Antonio dos Lopes - MA, 03 de maio de 2023.



MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 004/2021-GPSAL

CONTRATO Nº XXXXX
PROCESSO ADM. Nº 262304-0003
INEXIBILIDADE Nº XXX/2023



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com sede na Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura o Srº Raimundo Nonato Alves Pereira, portador do RG nº 000040821895-9 SSP/MA, e CPF nº 824.101.423-04 e da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração a Srª Maria Lia Silva e Silva, portadora do RG nº 25602912003-0 SSP/MA, e CPF nº 027.433.083-03, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, SrºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e do C.P.F. nº XXXXXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO NºXXXXXXXXXXXX, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº XXX/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº XXXX/XXX, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento de contrato tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, MARCELO & MAYANE, para prestação dos serviços de apresentação artística show na 41ª Semana da Cultura de 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações descritas no processo de Inexigibilidade de Licitação nº xxx/2023 e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX), conforme planilha abaixo:

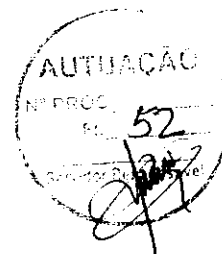
Item	Descrição da Banda	Data da Apresentação	Duração da Apresentação (Show)	Preço da Apresentação (Show)
01	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXX	XXmin	XXXXXX
Preço Total (1 banda) R\$...				R\$ XXXXXX (XXXXXXXXX) X)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Processo de Inexigibilidade n.º xxx/2023; e

II – Proposta firmada pela CONTRATADA.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua assinatura e consequente publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os serviços serão realizados no dia **xx** de **xxxxxxx** de **2023**, e deverá cumprir a programação do 60º aniversário no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, a ser realizado na cidade de

5.3. A prestação dos serviços será no dia especificado acima, com duração mínima de **xxhxx(xxxxxxxxxxxxxxx)** de Show, no local determinado pela Comissão Organizadora do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Ao servidor ou comissão designada compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme previsto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

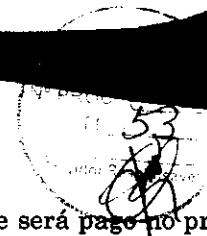
6.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



7.1. A antecipação parcial de pagamento será de ...% do valor total do contrato, que será pago no prazo máximo de até 10 dias úteis da assinatura do mesmo após emissão da nota fiscal, devendo a CONTRATADA comprovar que está em dias com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as mesmas certidões que serão apresentadas na quitação dos serviços conforme os itens 7.2.1 a 7.2.8, devendo também a mesma emitir o recibo de cada pagamento recebido logo após a execução dos mesmos.

7.2. O pagamento dos ...% restantes para quitação do contrato, será efetuado no 1º primeiro dia útil após a execução dos serviços (realização dos shows), mediante termo de recebimento definitivo dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente) dos serviços executados e após a comprovação de que a empresa contratada está em dias com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as seguintes certidões:

7.2.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdência Social", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

7.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem 7.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.

7.7. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

7.8. O Pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências inculcáveis que mere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

8.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: XXXXXXXXXXXXXXXX;
Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXX;
Função: XXXXXXXXXXXXXXXX;
Sub-função: XXXXXXXXXXXXXXXX;
Programa: XXXXXXXXXXXXXXXX;
Projeto Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXX;
Classificação Econômica: XXXXXXXXXXXXXXXX;
Fonte do recurso: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS

10.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

10.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

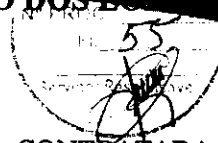
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no processo de inexigibilidade nº xxx/2023:

11.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

11.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.



11.1.4. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

11.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

11.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas na proposta de preços e na legislação vigente;

11.1.8. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, para a CONTRATADA, quando da necessidade de contratação do serviço;

11.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção de imediato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA;

11.1.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso, conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

11.1.11. Efetuar a retenção do valor das multas, caso a empresa CONTRATADA não tenham recolhido no prazo determinado pela contratante;

11.1.12. Proceder, nos casos que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

11.1.13. Receber, conferir e atestar, por intermédio do servidor designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço;

11.1.14. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais pela CONTRATADA, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo servidor designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste instrumento;

11.1.15. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

11.1.16. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como qualquer dano causado por terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.17. Constitui direito da contratante, receber o objeto contratado nas condições avençadas.

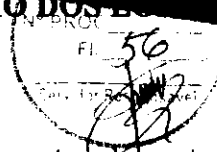
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no processo de inexigibilidade nº. xxx/2023:

12.2.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas, atendendo as exigências pertinentes, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste contrato;

12.2.2. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada neste instrumento, observadas as especificações técnicas e condições, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

12.2.3. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos,



alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

12.2.4. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

12.2.5. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

12.2.6. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

12.2.7. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos relacionados que a envolvam, independente de solicitação;

12.2.8. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré-execução direta, além das responsabilidades contratuais;

12.2.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

12.2.10. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

12.2.11. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

12.2.12. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

12.2.13. Comunicar verbalmente de imediato e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

12.2.14. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

12.2.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente termo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente contrato, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

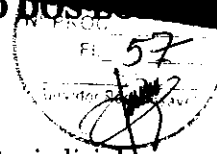
12.2.16. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

12.2.17. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

12.2.18. Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;

12.2.19. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;

12.2.20. Desde já a CONTRATADA autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem



devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

12.2.21. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.22. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) Fiscal(is) do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

12.3. Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções na Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços ora contratados sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

13.3. Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

13.5. A CONTRATADA, pela não execução dos serviços, além das sanções já citadas anteriormente, deverá devolver à CONTRATANTE o valor pago antecipado, sujeito o mesmo à multa diária de 3% (três por cento) a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

13.6. Cabe ao Secretário Municipal de Cultura, CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

13.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

13.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

13.10. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal.

14.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Inexigibilidade de licitação nº xxx/2023 e neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. Este contrato tem como amparo legal a Inexigibilidade de licitação nº xxx/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

18.1. A contratada fica obrigada a aceitar, sob as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este Contrato entrará em vigor após sua assinatura e seu extrato será publicado na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e demais diplomas legais pertinentes.

20.2 Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio dos Lopes (MA), xx de xxxxxx de 2023.

RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA
CPF nº 824.101.273-04
Secretário Municipal de Cultura
CONTRATANTE

MARIA LIA SILVA E SILVA

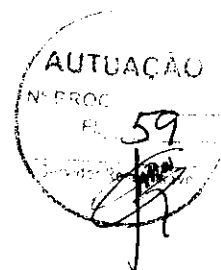


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

CPF nº 027.433.083-03
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF Nº _____

02. _____

CPF Nº _____

MINUTA

DESPACHO ADMINISTRATIVO



À Procuradoria do Município – PROJUR/SAL
SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS
Diretora do Departamento
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Desta,

ASSUNTO: Solicitação de análise jurídica dos autos do Processo Administrativo nº. 262304-0003 para elaboração de Parecer Jurídico e análise da Minuta do Contrato.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Pretende-se à Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, **MARCELO & RAYANE**, para prestação dos serviços de apresentação artística show na 41ª Semana da Cultura de 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, que será realizado no dia **28 de junho** do ano em curso.

Como se sabe, as festas da Semana da Cultura, aquece a economia do nosso município, de 23 a 29 de junho de todos os anos, abrindo oportunidade no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços.

O impacto da festividade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam período para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesse período festivo.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS A SUA CARACTERIZAÇÃO

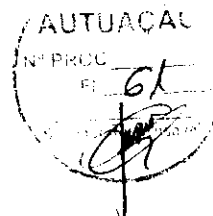
A Lei Federal nº 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III. Destaca-se o disposto no inciso III, o qual explicita a contratação direta em razão de inviabilidade de competição *para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a

competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, entendemos que o procedimento de contratação que melhor se enquadra ao presente processo é o prescrito no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, qual seja, Inexigibilidade de Licitação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE



A) Artistas Consagrados:

A escolha da banda, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada.

Aqui, não se pode deixar de destacar; estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, a banda **MARCELO & RAYANE**, é bastante conhecida em nossa região e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes platéias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais à custa dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, o próprio artista indicou a empresa **CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.457.739/0001-86, como empresa exclusiva para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) pela apresentação da banda **MARCELO & RAYANE**, na 41ª Semana da Cultura de 2023, a ser realizada no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, é condizente com o praticado no mercado, conforme se afigura nos documentos acostados nos autos.

O preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura. Neste período, por sua vez, diversos municípios da região realizam festas juninas, provocando aumento significativo na procura por bandas e, consequentemente, desequilíbrio na supramencionada lei da demanda e da procura. Apesar disso, o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após negociação, sobretudo por se tratar de banda/artista reconhecida pelo mercado.

CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos os autos do Processo Administrativo nº. 262304-0003 à Procuradoria Jurídica, para análise e manifestação, através de parecer jurídico, referente à Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, MARCELO & RAYANE para prestação dos serviços de apresentação artística (show) 41ª Semana da Cultura de 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

Por fim, encaminhe-o a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para que se proceda com os atos subsequentes.

Santo Antônio dos Lopes – MA, em 05 de maio de 2023.



RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA

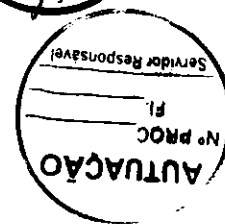
Secretário Municipal de Cultura

Portaria nº 015/2021-GPSAL

PARECER JURÍDICO. LIC. PROJUR/SAL

PROCESSO Nº: 262304-0003

INTERESSADO (S): SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTAS CONSAGRADOS PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AS FESTIVIDADES DA 41ª SEMANA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, SITUAÇÃO QUE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III DA LEI Nº 8.666/93. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS DA ‘CONSAGRAÇÃO’ DOS ARTISTAS E ‘EXCLUSIVIDADE’ DE REPRESENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA.

CONSULTA

Consulta-nos o Sr. Raimundo Nonato Alves Pereira, Secretário Municipal de Cultura, do município de Santo Antônio dos Lopes - MA, acerca da possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação do cantor “MARCELO & RAYANE”, através da empresa CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI, para realização de show artístico nas festividades da 41ª Semana da Cultura do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. Juntamente com a consulta são encaminhados os autos do processo administrativo nº 262304-0003.

Para responder à consulta acima apresentada, passaremos a exarar o parecer jurídico que se segue.



PARECER

Inicialmente, cabe destacar que as festividades da semana da cultura, vem sendo realizadas há bastante tempo no município de Santo Antônio dos Lopes, tornando-se, portanto, um evento cultural, tradicional, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas, com flagrantes benefícios para o município e toda sua população.

Demais disso, a própria Constituição Federal impõe ao Estado o dever de promover a cultura essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Indiscutível, portanto, a possibilidade das festividades de comemoração da semana da cultura, serem custeadas com recursos públicos.

No que concerne à contratação pretendida, cabe à Lei Nacional nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo os casos e situações em que a mesma é indispensável, seus procedimentos, bem como definindo as execuções a esta regra, em que é possível a contratação direta sem licitação.

Assim é que dispõe o art. 2º da Lei 8.666/93 sobre o assunto:

“Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.**”

A prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

As hipóteses de contratação direta, previstas na Lei 8.666/93, estão dispostas nos art. 17 (incisos I e II), 24 (I a XXIV) e 25 (caput e incisos I a III). As hipóteses previstas no art. 17, incisos I e II, referem-se aos casos de licitação 'dispensada', ou seja, cuja contratação direta sem procedimento licitatório é dispensada por expressa disposição legal. O art. 24, incisos I a XXX, apresenta as hipóteses previstas para dispensa de licitação, ou seja, o rol taxativo de situações em que a lei autoriza ao Administrador dispensar o prévio procedimento licitatório.

O art. 25, caput e incisos I a III, por sua vez, representam as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ou seja, aquelas situações em que o prévio certame licitatório não pode ocorrer, dada a inviabilidade de competição. Assim dispõe o texto legal sobre o tema:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

(...)

§ 2º - na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública, o fornecedor ou o prestador de serviços e

o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

No caso específico da consulta, questiona-se se estaria configurada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, ou seja, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Reconheceu o legislador que a seleção de profissional do meio artístico, em determinados casos, não pode ser realizada sem a utilização de critério subjetivo. É que o critério de comparação dos artistas é a criatividade.

Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho: *“A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se a identidade de atuações”*.

Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de artistas para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

A lei, entretanto, estabelece três requisitos necessários para que possa ser admitida a hipótese de contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93. São eles:

- a) Tratar-se de profissional do setor artísticos;
- b) Tratar-se de artistas consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Contratação diretamente com os artistas ou através de empresário exclusivo.

No caso sob análise, a Administração pretende a contratação de artistas para realização de shows nas festividades da 41ª Semana da Cultura do Município de Santo

Antônio dos Lopes - MA. Verificando, portanto, o primeiro dos requisitos para admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade: tratar-se de profissional do meio artístico.

Impõe-se, entretanto, a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública dos artistas/banda pretendidos pela Administração para realização de show pretendido.

Inegável, portanto, que se está diante de profissionais do meio artístico consagrados pela opinião pública.

Essa consagração perante a opinião pública contribuirá significativamente para o sucesso do evento, aumentando a expectativa de público, geração de renda, animação e apelo cultural, constituindo-se no derradeiro critério para a escolha dos artistas/bandas pretendidos.

Indiscutível, destarte, a importância desta contratação para atendimento do interesse público que se busca satisfazer, atendendo, assim, ao segundo requisito exigido na legislação.

A contratação do referido artista, por sua vez, se autorizada, será realizada através de empresário exclusivo, escolhido e indicado pelo próprio artista, conforme contrato de exclusividade constante nos autos desse processo.

Aqui, não se pode deixar de observar, a indicação de um empresário detentor de exclusividade de representação do referido artista, decorre da escolha do próprio artista, fato, aliás, comum no meio artístico musical. É que neste meio, é flagrante a impossibilidade de comparecimento dos artistas/banda nesta fase de contratação, sob pena de não conseguir cumprir os diversos compromissos que assumem perante terceiros, com inúmeros shows em diversas localidades.

Verifica-se, ainda, a regularidade da representatividade por parte da empresa conforme documento anexado nos autos do processo.

Desta forma, também está atendido este último requisito para a contratação direta nos termos do art. 25, III, da Lei de Licitações.

Estes fatos dotam a contratação em análise das condições exigidas pelo art. 25, III, da Lei de Licitações como requisitos da contratação direta por inexigibilidade.

O preço proposto, por sua vez, se mostra condizente com o praticado no mercado se considerarmos a qualidade e consagração do artista sob comento; as condições para chegar nesse município; dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Sendo assim, diante da documentação acostada ao despacho que requisitou este Parecer, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizada com a empresa CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI, com vistas à apresentação de show musical do cantor “MARCELO & RAYANE”, nas festividades da 41ª Semana da Cultura do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Ultrapassada esta etapa, resta tecer algumas considerações acerca do procedimento a ser formalizado para ter efeito a contratação por inexigibilidade que ora se vislumbra.

O art. 26 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

Art. 26º - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, condição para eficácia dos atos.

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o mesmo ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal, que, concordando com o mesmo, o ratificará e mandará para publicação, no prazo de cinco dias.

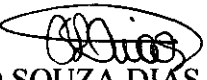
A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a empresa CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI, com vistas à apresentação de show do cantor “MARCELO & RAYANE”, nas festividades da 41ª Semana da Cultura da cidade.

É o nosso parecer.

Encaminhe-se o presente Parecer Jurídico a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e a quem possa interessar.

Santo Antônio dos Lopes (MA), em 08 de maio de 2023.

Atenciosamente,


SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS - OAB/MA nº 5.582
Diretora do Departamento Jurídico
Portaria Nº 006/2021-GP



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação, prevista no inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e tudo o mais o que consta no processo administrativo n.º 262304-0003.

CONSIDERANDO a regularidade do procedimento administrativo em epígrafe, de Inexigibilidade de Licitação, consubstanciado pelo Parecer Jurídico do departamento jurídico deste município e ainda confirmada a existência dos recursos orçamentários e financeiros;

AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, da pessoa, CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.457.739/0001-86, para Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, MARCELO & RAYANE para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 41ª Semana da Cultura de 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhe-se, portanto, os autos do supracitado processo administrativo para apreciação e deliberação da AUTORIDADE SUPERIOR, para no juízo da conveniência, oportunidade e legalidade, caso entenda pela regularidade dos autos, RATIFIQUE o presente procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação e posterior autorização da despesa prevista, determinando o respectivo empenhamento da despesa.

Após os procedimentos acima, atendidos plenamente os requisitos dos incisos I a IV, do parágrafo único, do art. 26, Lei Federal nº 8.666/93. Proceda-se a devida publicação do extrato dos despachos da Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023 e sua ratificação nos prazos previstos em Lei.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes - MA, em 09 de maio de 2023.


MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Port. Nº 004/2021-GPSAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2023



O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO**, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 262304-0003, Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2023, realizado nos moldes do art. 25, inciso III, e 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, **MARCELO & RAYANE** para prestação dos serviços de apresentação artística (show) 41ª Semana da Cultura de 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO as informações do Parecer Jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

RESOLVE:

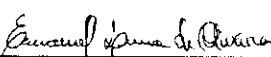
RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023, na contratação da empresa **CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **33.457.739/0001-86**.

Essa ratificação fundamenta-se no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

O Valor global desta contratação é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica especificada.

Providencie-se a celebração do necessário contrato ou outro instrumento hábil, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE MAIO DE 2023.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

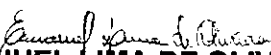


Processo Administrativo Nº 262304-0003. Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023. 1. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio dos Lopes e empresa CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.457.739/0001-86. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, MARCELO & RAYANE para prestação dos serviços de apresentação artística (show) 41ª Semana da Cultura de 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura. 3. VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Órgão 05 – Sec. Mun. de Cultura Unidade Orçamentária 05.01 – Sec. Mun. De Cultura Função 13 – Cultura Sub-Função 392– Difusão Cultura Programa 0037 – Gestão da Política da Administração Geral Projeto Atividade 2.028 – Manut. E Func. Das Atividades Culturais Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos 5. Base Legal: Art. 25, inciso III, combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autorização em 09/05/2023 por Maria Lia da Silva e Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Ratificação em 10/05/2023 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 10 de maio de 2023.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

AUTUAÇÃO

Nº PROC

FI.

Serviço Res.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 90/2023 Santo Antonio dos Lopes - MA, 11/05/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Gabinete do Prefeito

DECLARAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 262304-0003, Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2023, realizado nos moldes do art. 25, inciso III, e 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, MARCELO & RAYANE para prestação dos serviços de apresentação artística (show) 41ª Semana

da Cultura de 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO as informações do Parecer Jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2023, na contratação da empresa CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.457.739/0001-86.

Essa ratificação fundamenta-se no inciso III do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

O Valor global desta contratação é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica especificada.

Providencie-se a celebração do necessário contrato ou outro instrumento hábil, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE MAIO DE 2023.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262304-0003

Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2023. 1. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio dos Lopes e empresa CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.457.739/0001-86. OBJETO: Contratação de



profissional do setor artístico, qual seja, MARCELO & RAYANE para prestação dos serviços de apresentação artística (show) 41ª Semana da Cultura de 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura. 3. VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Órgão 05 - Sec. Mun. de Cultura Unidade Orçamentária 05.01 - Sec. Mun. De Cultura Função 13 - Cultura Sub-Função 392- Difusão Cultura Programa 0037 - Gestão da Política da Administração Geral Projeto Atividade 2.028 - Manut. E Func. Das Atividades Culturais Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos 5. Base Legal: Art. 25, inciso III, combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autorização em 09/05/2023 por Maria Lia da Silva e Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Ratificação em 10/05/2023 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 10 de maio de 2023.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município
**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA**

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de
Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO
ANTONIO DOS
LOPES:061727200001
10

Digitally signed by MUNICIPIO DE SANTO
ANTONIO DOS LOPES:061727200001
DN: cn=MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, o=MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ou=LOPES, ou=MA, c=BR
Múltipla v2, serial=1727200001-10
compressão, ou=Certificado P1 A1,
ou=MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS
LOPES:061727200001-10
Date: 2023.05.11 16:29:07 -0300

